



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.341

Dispõe sobre concessão de Linha de Transporte Coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

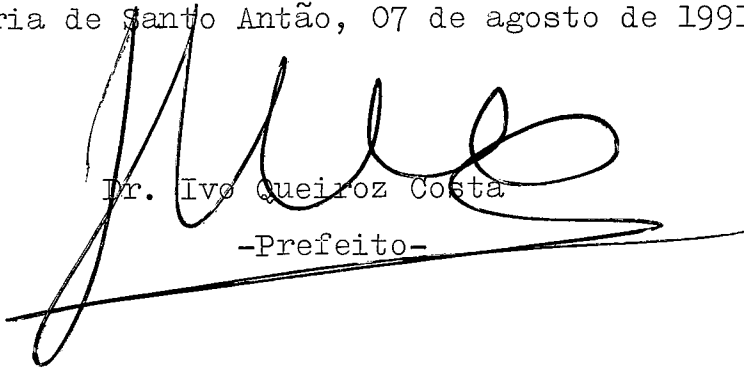
Art. 1º - Fica concedida a Empresa de Ônibus "Expresso 1001", CGC nº 09.033.218/0001-17, de propriedade do Sr. Otacílio Gomes dos Santos, residente à rua Alto José Leite, nº 33, nesta cidade, CPF nº 042.924.484.34, o direito de explorar a linha de Transporte Coletivo com o seguinte itinerário:

Inicial, sai da Av. 15 de Novembro, continua pela rua Ambrósio Machado, Praça Leão Coroado, atravessa a linha férrea com destino à rua Henrique Dias, rua Antônio Felipe Camarão (Areal), transpõe a ponte que dá acesso ao bairro Jardim Ipiranga e termina no Conjunto Residencial Santo Ivo II, Jardim Ipiranga, fazendo, no percurso de volta, o mesmo itinerário, exceto, a rua Ambrósio Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-